



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.768, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 817.150,80 (oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que “*Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*”;

Considerando o Memo 1557/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 14 de outubro de 2024, protocolado sob o nº 26761, em 24 de outubro de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 817.150,80 (oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.262	Manutenção do Fundo Estadual de Assistên	
4.4.90.52.00.00.00.00.1661	(41877) Equipamentos e Material Permanente	15.300,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.190	Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39.00.00.00.00.2500	(42713) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.2500	(42729) Material de Consumo	30.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.303	Mobilidade Urbana	
3.3.60.45.00.00.00.00.2500	(42715) Subvenções Economicas	86.248,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.269	DEFESA CIVIL	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

3.3.90.30.00.00.00.00.1759	(42847) Material de Consumo	9.000,00
14	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
03	CURSOS E CAPACITAÇÕES	
2.305	Participações em Cursos, Seminários e Capacitações	
3.3.90.39.00.00.00.00.1701	(42853) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2701	(42854) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.750,72
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.1601	(42568) Equipamentos e Material Permanente	516.590,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.2500	(42752) Material de Consumo	13.010,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2500	(42719) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.152,08
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.256	Realização e Apoio às Festividades Ligadas	
3.3.90.39.00.00.00.00.2500	(42784) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 188.410,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais); o superavit financeiro do recurso 2701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 87.750,72 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2023; o excesso de arrecadação do recurso 1601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde), no valor de R\$ 516.590,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais); o excesso de arrecadação do recurso 1661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); o excesso de arrecadação do recurso 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e o excesso de arrecadação do recurso 1759 (Recursos Vinculados a Fundos), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

DECRETO Nº 20.776, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 26, §§ 1º e 2º, e inciso III, da Lei Municipal nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 1595/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 22 de outubro de 2024, protocolado sob o nº 26525/2024, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
4.4.90.52.00.00.00.00.1660	Equipamentos e Material Permanente	26.380,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.90.30.00.00.00.00.1660	(42748) Material de Consumo	26.380,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

DECRETO Nº 20.777, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 422.926,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Ofício nº 580/2024/S/CMV/SB, de 16 de outubro de 2024;

Considerando o Memo 1594/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 22 de outubro de 2024, protocolado sob o nº 26521, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 422.926,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(40493) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(40500) Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(40506) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(40487) Serviços da Tecnologia da Informação	30.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(40523) Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	(40525) Indenizações Trabalhistas	222.926,84
3.3.90.39.00.00.00.00.1500	(40530) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial, no valor global de R\$ 422.926,84 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
1.001	Aquisição de Equipamentos e Mater	
4.4.90.52.00.00.00.1500	(40488) Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.13.00.00.00.1500	(40494) Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.1500	(40497) Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1500	(40504) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.926,84
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.11.00.00.00.1500	(40522) Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

DECRETO Nº 20.778, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 1593/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 22 de outubro de 2024, protocolado sob o nº 26518, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte programação:

04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.018	Manutenção das Atividades da Controlador	
4.4.90.52.00.00.00.2500	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos), conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021; e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

São Borja, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

DECRETO Nº 20.779, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 20.763, de 9 de outubro de 2024, que concede “*Abono Permanência à Servidora Larena de Britto de Quadros.*”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, em 22 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 20.763, de 9 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido o Abono Permanência à servidora Larena de Britto de Quadros, a contar de 26 de agosto de 2024, data de protocolo do requerimento, cargo de Professora de Currículo por Atividades, classe E, nível 2, matrícula nº 0698, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, no valor equivalente ao da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, § 19, da Constituição Federal, e artigo 58, da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeado pelo Tesouro Municipal de São Borja.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.780, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os artigos 5º e 14, do Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que *“Regulamenta o Sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município, e dá outras providências”*.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 12, da Lei Municipal nº 5.225, de 8 de junho de 2017, prevê a revisão da tarifa do estacionamento rotativo;

Considerando o requerimento da Stacione Rotativo HGT Ltda para reajuste da tarifa de estacionamento, com base no IPCA-E, de 20 de maio de 2024, nos termos previstos no Contrato de Concessão nº 64/2017/SMPOP/DLC, firmado com o Município de São Borja;

Considerando a Ata nº 03/24, do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, de 3 de julho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001-9-2024, que tramitou junto à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB, sobre o pedido de reajuste tarifário da empresa Stacione Rotativo;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, de 15 de agosto de 2024;

Considerando o Memorando nº 219, de 18 de outubro de 2024, da SMIESUST – DMSTRAN, protocolado sob o nº 19.020/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º.
I – para uso até 30 (trinta) minutos: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);*



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1742

São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

II – para uso até 60 (sessenta) minutos: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

III – para uso até 90 (noventa) minutos: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);

IV – para uso até 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);

V – para uso até 150 (cento e cinquenta) minutos: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

VI – para uso até 180 (cento e oitenta) minutos: R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).”

Art. 2º. Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

.....

.....

§ 1º. Para a colocação de caçambas de entulhos, nas vagas destinadas aos veículos, deverão ser observados os espaçamentos delimitadores dos boxes, ficando o uso dos espaçamentos sujeito ao pagamento do preço da tarifa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da tarifa diária, a qual fica calculada no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), de segunda a sexta-feira, e aos sábados R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), pelo tempo que permanecerem nos locais, devendo os(as) interessados(as) realizar o cadastramento junto a concessionária do estacionamento rotativo, proibida a sua colocação em locais onde houver restrição ao estacionamento de veículos, bem como sobre o passeio público (calçada) ou de modo a obstruir o trânsito de pedestre, conforme normas definidas pela legislação de trânsito.

§ 2º. Todo proprietário ou responsável por imóvel que, em virtude da realização de obras ou eventos em função do mesmo, necessitar ocupar por qualquer meio, total ou parcialmente, vaga destinada ao sistema de estacionamento rotativo, seja pela construção de bretes para o trânsito de pedestres, colocação de tapumes, cones, cavaletes ou qualquer outro obstáculo ao seu uso, deverá requerer autorização por tempo determinado ao Departamento de Trânsito, e estará o proprietário ou responsável sujeito ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa diária, no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), de segunda a sexta-feira, e aos sábados R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), bem como ao seu cadastramento junto a concessionária do estacionamento rotativo”.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 14, do Decreto Municipal nº 17.271, de 12 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Tarifa de notificação de irregularidade a ser aplicada nos termos

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

do art. 13 da Lei Municipal nº 5.225, de 8 de junho de 2017, será de 7 (sete) vezes o valor da tarifa para cada irregularidade, correspondendo ao valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos).”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2024.

São Borja, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.781, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o calendário de feriados e de pontos facultativos, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica no ano de 2025.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento da Administração Pública Municipal e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – feriados nacionais:

- a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (quarta-feira);
- b) 18 de abril, Paixão de Cristo (sexta-feira);
- c) 20 de abril, Páscoa (domingo);
- d) 21 de abril, Tiradentes (segunda-feira);
- e) 1º de maio, Dia do Trabalhador (quinta-feira);
- f) 7 de setembro, Independência do Brasil (domingo);
- g) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (domingo);
- h) 2 de novembro, Dia dos Finados (domingo);
- i) 15 de novembro, Proclamação da República (sábado);
- j) 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (quinta-feira);
- k) 25 de dezembro, Natal (quinta-feira).

II – feriado estadual: 20 de setembro, Data Magna Estadual (sábado).

III – feriados municipais:

- a) 19 de junho, Dia de Corpus Christi (quinta-feira);
- b) 10 de outubro, Dia de São Francisco de Borja (sexta-feira).

IV – pontos facultativos:

- a) 3 de março, Carnaval (segunda-feira);
- b) 4 de março, Carnaval (terça-feira);
- c) 21 de maio, Data Magna do Município (quarta-feira);

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

d) 28 de outubro, Dia do Servidor Público (terça-feira).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes das secretarias e órgãos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. No dia 5 de março – quarta-feira – o expediente será realizado no período das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

Art. 4º. Os feriados nacionais e estaduais serão observados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

DECRETO Nº 20.782, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 2º, do Decreto nº 20.765, de 9 de outubro de 2024, que “Aposenta a Servidora Saionara Marli Matos de Barros.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação – SMEd, em 23 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 20.765, de 9 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 9 de outubro de 2024.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.783, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vista ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação financeira aplicável à Administração Pública, em especial, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS; e Resolução TCE nº 1.134, de 9 de dezembro de 2020; que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024;

Considerando a necessidade de integração das demonstrações orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta do Município de São Borja – Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS e Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação vigente e os prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A não observância dos prazos dispostos no Anexo Único poderá implicar em responsabilização das autoridades e servidores encarregados das informações, mediante apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Para fins de encerramento do exercício, todas as Secretarias e Órgãos deverão solicitar a realização de empenhos para despesas de custeio: serviços, água, luz, telefone, contratos e demais aquisições até 2 de dezembro de 2024.

§ 1º. As despesas solicitadas, quando autorizadas, serão empenhadas até 6 de dezembro de 2024, vedada, a partir dessa data, a contratação, realização e empenhos de despesa não obrigatória, exceto quando:

I – destinada a atendimentos urgentes nas áreas de saúde e assistência social;

II – expressamente autorizadas pelo Prefeito.

§ 2º. Não serão atendidas solicitações de compras com data posterior a 2 de dezembro de 2024, exceto às previstas nos incisos I e II do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Fica vedado, às Secretarias e Órgãos, gerarem solicitações de compras com data posterior a 2 de dezembro de 2024, ressalvada a possibilidade da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP gerar com data posterior, e as previstas nos incisos I e II, do § 1º deste Decreto.

§ 4º. Deverão ser empenhadas até 20 de dezembro de 2024 as despesas relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais, bem como as de dívidas, parcelamentos e precatórios.

§ 5º. Somente poderão ser empenhados até 31 de dezembro de 2024, os débitos e lançamentos bancários, bem como os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício.

Art. 4º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia útil de expediente bancário do exercício.

Parágrafo único. A inobservância do prazo previsto no caput, implica em desconto no duodécimo de janeiro/2025.

Art. 5º. Até 20 de dezembro de 2024 as Secretarias e Órgãos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade os documentos fiscais para liquidação das despesas ou as solicitações de anulações dos restos a pagar que não serão mais executados ou solicitar e justificar a manutenção, caso não devam ser anulados.

Parágrafo único. Não encaminhados os documentos ou a solicitação e justificativa para a permanência dos restos a pagar não liquidados, estes serão anulados no último dia do exercício.

Art. 6º. O saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2019, não reclamado pelo respectivo credor, será baixado por prescrição no último dia

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

útil de 2024.

Art. 7º. Deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 31 de dezembro de 2024, as informações de créditos a receber decorrentes de convênios, contratos, ajustes e outras fontes vinculadas que estejam com saldos negativos.

Art. 8º. Todos os relatórios previstos na alínea *b*, do Anexo Único – Cronograma de Atividades, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2025, para prestação de Contas Anuais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de outubro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1742, em 29.10.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Cronogramas de Atividades, Providências e Prazos a serem Cumpridos, visando o Encerramento do Exercício de 2024.

Item	Atividades/Providência	Data Final
1	Data limite para os órgãos e secretarias encaminharem à SMPOP as solicitações de empenhos de despesas continuadas ou contratuais, como, despesas com energia, água, telefone, correios, sistemas, coleta de resíduos sólidos, vigilância, monitoramento e outras que possam ser previamente apuradas.	02.12.2024
2	Bloqueio das Solicitações de Compras no Sistema e-Cidade, todos os pedidos de Solicitações de Compras, posteriores a 02/12/2024, deverão ser encaminhados a SMPOP com a autorização expressa do Prefeito, sem exceções.	03.12.2024
3	Data limite para a contratação, realização e empenhos pela SMPOP de despesa não obrigatória, como materiais, equipamentos e serviços solicitados até 02/12/2024, exceto quando destinados a atendimentos urgentes nas áreas de saúde, assistência social ou autorizadas expressamente pelo Prefeito.	06.12.2024
4	Data limite para serem empenhadas as despesas relativas a dívidas, parcelamentos e precatórios.	20.12.2024
5	Data limite para as secretarias ou órgãos ordenadores de despesas encaminharem à Secretaria Municipal da Fazenda, os documentos necessários à liquidação de despesas do exercício e de restos a pagar que deverão ser processados em 2024.	20.12.2024
6	Data limite para o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração encaminhar ao Dpto. de Contabilidade da SMF, as folhas de pagamentos mensais, complementares, exonerações, rescisões e encargos e qualquer outro pagamento de pessoal para fins de integração contábil no exercício de 2024.	20.12.2024
7	Data limite para os órgãos responsáveis pela gestão de contratos e outros recursos vinculados, enviarem a contabilidade para fins de registro contábil e informação do PAD, os créditos provenientes de contratos a serem inscritos em Créditos a Receber da União e do Estado.	31.12.2024
8	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	31.12.2024

	referente à competência 2024.	
9	Data limite para que o Departamento de Tributação encaminhe, relatório ao Depto. de Contabilidade, com a posição da dívida ativa em 31/12/2024, para fins de registros contábeis.	06.01.2025
10	Abertura do Orçamento em 2025, após conferência de todas as despesas e receitas, podendo ser antecipada, conforme término da conferência por parte do Depto de Economia e Orçamento da SMPOP.	17.01.2025
11	Data limite para envio a STN, através do Siconfi, os dados relativos a Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, e publicações dos respectivos relatórios resumidos relativos ao exercício de 2024.	30.01.2025
12	Data limite para remessa das informações e dos dados contábeis e complementares referente do Poder Executivo ao TCERS, através do sistema PAD/RVE e das prestações de contas de governo e de contas de gestão, através de processo eletrônico junto ao site do TCERS.	30.01.2025

b) Providências e documentos a serem elaborados pelos departamentos e secretarias responsáveis a serem encaminhados digitalizados em formato PDF ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até 28/02/2025, para fins de anexação às contas anuais do Prefeito a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução TCERS nº 1.134/2020:

Item	Órgão Responsável	Documento
01	SMPOP, SMS e SMEd.	Relatório Circunstanciado sobre a gestão: a) SMPOP: indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; b) SMEd: informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; c) ASPS: informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.
02	COGEM	Relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a) o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual; b) a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, c) da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; d) sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; e) sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas,



		prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e f) demais temas que julgue relevantes.
03	DMPD/SAD	Cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.
04	Dpto. de Pessoal da SAD	Declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas.
05	Tesouraria e Dpto. de Contabilidade e da SMF	Declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I da Resolução TCERS nº 1.134/2020.
06	COGEM	Quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.
07	RPPS	Relatório e parecer dos conselhos que legalmente devem se manifestar sobre os fundos criados em face da eventual instituição de regime próprio de previdência social, contendo a análise de suas contas, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial.
08	SMEd	Relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, previsto em lei específica, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo.
09	COGEM	Relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
10	SMEd	Plano Municipal de Educação, vigente no exercício anterior, conforme art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
11	SMS	Análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas

		na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.
12	COGEM	Relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.
13	SMS	Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017.
14	SMS	Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017.
15	SMS	Relatório de Gestão, vigente no exercício anterior, conforme art. 99 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017.
16	SMAMA	Plano Municipal de Saneamento, vigente no exercício anterior, conforme art. 9º da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.
17	SMIESUST	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Data da sessão: 13/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 25/10/2024. Caroline Cogo Contreira - Secretária de Planejamento.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

SMIESUST

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -263/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR: 264, Chassis:94DVCUD40GJ325377, Veículo: CAMIONETE, Tombamento:4397, Placas: IXF 5492, RENAVAL:108541670, Marca:NISSAN, Cor:BRANCA, Modelo:Frontier S 4x4, Pneus:215/80R16, Ano Fabricação: 2016, Combustível: DIESEL.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Qtd	un	Especificação	Valor
01	01	un	Filtro diesel	
02	01	un	Mangueira injeção eletrônica 5x10mm	
03	08	un	Abraçadeira	
04	12	un	Abraçadeira nylon	
05	04	un	Mangueira preta lonada	
06	01	un	Mangueira injeção eletrôn eletrôn 7x13	

SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Qtd	un	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra mecânica: Tirar e colocar Bomba.	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Número 1742

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS - 264/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição do seguinte material e serviço destinados manutenção da VTR: 333, VEÍCULO: Caminhão, MODELO: F 4000, MARCA: FORD, CHASSIS: 9BFL47G72B067861, COR: BRANCA, ANO FABRICAÇÃO: 2002

ITEM SOLICITADO:

Item	Qt d	Uni	Especificação	VALOR
01	01	un	Bomba injetora	

SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Qtd	Uni	Especificação	VALOR
01	01	un	Mão de obra	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO